



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021))	38/2023 – DGA/DAP	-	01/08/2023
Demanda:	Locação de caminhão tipo Munck para podações em árvores grande porte /transplante de árvore.		
Processo:	0006251-04.2023.4.05.7000	Form. eCompras:	3162
Centro de Custos:	DAP – Custeio	Exercício:	2023

1.	JUSTIFICATIVA
	Necessidade de realizar manutenção preventiva em árvores de grande porte no TRF5, de forma a mitigar possíveis acidentes e danos causados pela queda de troncos, galhos ou árvores, preservando assim a integridade dos bens e da saúde dos magistrados, servidores e usuários do estacionamento desta Corte. Conforme vistoria realizada nos jardins desta Corte, foram identificadas aproximadamente 56 árvores de grande porte apresentando risco de queda de troncos/galhos, sendo necessário o serviço de poda radical, uma vez que já se passaram 01 ano e 04 meses da última intervenção desta natureza. Cuida-se também da necessidade de remoção/transferência de palmeira, conforme Relatório (3269225), apresentado pela Engenheira Agrônoma responsável pela execução dos serviços de manutenção e conservação dos jardins desta Corte, objeto do Contrato 32/2017. Saliente-se que o atual contrato nº 32/2017, que tem por objeto a manutenção e conservação dos jardins e solos naturais do TRF5, não contempla os referidos serviços. PAC 2023 - PA:0003150-90.2022.4.05.7000 / Unidade Técnica: DAP / Item: TRF5-DA-0063

	OBJETO

2.

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck, com cesto, com mão de obra do operador (motorista) e combustível, a serem executados diurnamente, nas áreas externas do Edifício Sede e Ampliação do Edf. Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para realização de podações em árvores de grande porte e remoção/escoramento/transporte de árvore, conforme as previsões, exigências e especificações descritas neste Termo de Referência e de acordo com a descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Locação de caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck, com cesto, com mão de obra do operador (motorista) e combustível.	15130	hora	48		

3.

PRAZOS

- a) De entrega: (Não se aplica)
- b) De fornecimento e instalação (se for o caso): (Não se aplica).
- c) De execução, no caso de serviço: O prazo para a **execução do objeto será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela **Diretoria de Administração Predial - DAP/DA** e em conformidade com o cronograma a ser definido junto à Fiscalização do Contrato;
- d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): O prazo de vigência contratual será de **120 (Cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Instrumento contratual.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

4.

a) Endereço de entrega/execução do objeto:

Seleção	Prédio	Endereço	Local/Setor
X	SEDE	Av. Cais do Apolo, s/n Edf. Ministro Djaci Falcão Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-X-X-X-
	ANEXO I	Av. Cais do Apolo, s/n (ESMAFE) Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	Portaria/acesso ao estacionamento
X	AMPLIAÇÃO	Av. Cais do Apolo, 421 Bairro do Recife - Recife / PE CEP: 50030-230	-X-X-X-

b) Cronograma de execução dos serviços:

=> Os serviços deverão ser executados, **em 06 (seis) dias, preferencialmente aos sábados, em horário compreendido entre 07h00min e 16h00min** (da 07h às 12h / intervalo de 1h / das 13h às 16h), conforme agendamento/cronograma expedido pela Fiscalização do Contrato e emitido juntamente com a Ordem de Serviço, que será enviada por e-mail **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**.

Obs.: Não considerado para fins de faturamento o intervalo de 1h para almoço nos dias de serviço.

c) Contatos para agendamento:

=> Adriana dos Prazeres Souza de Almeida - 81-3425.9061

=> Ernani Lucena Maciel - 81-3425.9396

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Disponibilizar o Caminhão Munck em perfeito estado de funcionamento com as características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

b) Apresentar o motorista operador oficialmente habilitado (categoria D) para a tarefa de direção dos caminhões e para operação dos guindastes contratados;

c) Apresentar o motorista operador devidamente fardado, identificado mediante uso permanente de crachá, com fotografia recente e nome visível munido do respectivo EPI (botas e capacete);

d) Apresentar o motorista operador, com boa conduta e formação/conhecimentos adequados, à execução dos serviços;

5. e) Manter as funções profissionais do motorista operador, legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

f) Manter os veículos locados, assim como fornecer o combustível necessário à operação;

g) Adotar, no que couber, as demais práticas de sustentabilidade estabelecidas no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;

i) Efetuar a locação dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;

j) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;

k) Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais utilizados na execução do objeto fornecido;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

m) Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando for vítima o seu empregado ou por ele causado a terceiros no desempenho de suas atividades, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

n) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos;

p) Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto;

q) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais;

r) Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;

s) Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.

- a)** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento do objeto;
- c)** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução do serviço, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e)** Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f)** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

7.

a) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança, de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o **quantitativo de horas/diárias de locação utilizadas no mês imediatamente anterior**, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) Na hipótese de os serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da CONTRATANTE durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito apenas em relação aos serviços efetivamente prestados e recebidos;

c) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

d) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

e) O(s) documento(s) de cobrança deverá(ão) ser entregue(s) pela Contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

f) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

g) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

h) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

i) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.

O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

Item	Descrição	Cód. CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Locação de caminhão carroceria equipado com guindaste hidráulico, do tipo munck, com cesto, com mão de obra do operador (motorista) e combustível.	15130	Hora	48		

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos materiais/execução dos serviços desta contratação, no que couber.

PENALIDADES

10.

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a) Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b) A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
- d) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- e) Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- g) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- i) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- j) O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- k) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da lei 14.133/2021;
- l) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- m) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- n) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- o) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel Matrícula: 5565	Adriana dos Prazeres Souza de Almeida Matrícula: 5748
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, em exercício.**, em 01/08/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DOS PRAZERES SOUZA DE ALMEIDA, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 01/08/2023, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3681945** e o código CRC **936EDB8E**.

0006251-04.2023.4.05.7000

3681945v11